



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

DECISÃO CONSEPE/UFERSA Nº 045/2011, de 15 de dezembro de 2011.

Aprova as Normas do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do curso de graduação em Ecologia.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO, no uso de suas atribuições legais, e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua **9ª Reunião Ordinária** do ano 2011, realizada no dia 15 de dezembro de 2011,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico Nº 113/2011 – DCAN, de 23 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO o Memorando Nº 0119/2011 – PROGRAD/UFERSA, de 06 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO o Artigo 51, inciso IV, do Regimento Geral da UFERSA;

DECIDE:

Art. 1º Aprovar as Normas do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do curso de graduação em Ecologia, conforme anexo.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor a partir desta data.

Mossoró, 15 de dezembro de 2011.

Francisco Praxedes de Aquino
Presidente em exercício



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

NORMAS DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) - ECOLOGIA -

CAPÍTULO I DOS CONCEITOS E OBJETIVOS

Art. 1º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) de Ecologia é uma atividade curricular obrigatória fundamentada na pesquisa teórico-aplicada, que permite ao aluno uma atitude reflexiva em relação aos conhecimentos adquiridos durante o curso. Prioriza, portanto, a sistematização, o aprimoramento e a integração de conhecimentos da área de Ecologia e Meio Ambiente.

Art. 2º O TCC visa reunir numa atividade acadêmica de final de curso, conhecimentos científicos adquiridos na graduação e organizados, aprofundados e sistematizados pelo graduando num trabalho prático de pesquisa experimental, estudo de casos ou ainda revisão de literatura sobre um tema preferencialmente inédito, pertinentes a uma das áreas de conhecimento da Ecologia.

CAPÍTULO II DA REALIZAÇÃO DO TRABALHO

Art. 3º O TCC no curso de Ecologia é dividido em dois semestres letivos com matrícula em TCC I (60 horas) e TCC II (60 horas) no sétimo e oitavo semestres, respectivamente, totalizando 120 horas.

Art. 4º Para a realização do Trabalho de Conclusão de Curso o graduando deverá matricular-se em Trabalho de Conclusão de Curso I, no sétimo período e Trabalho de Conclusão de Curso II, no oitavo período da estrutura curricular do curso.

§ 1º A matrícula em TCCII será realizada pela Coordenação do Curso.

§ 2º Os TCC I e TCC II terão um ou mais professores responsáveis, de acordo com o que for deliberado pela Coordenação de Curso e pelo Departamento no qual o curso de Ecologia está vinculado.

§ 3º Durante TCC I e TCC II será desenvolvida individualmente pelo graduando em Ecologia uma monografia sobre um tema particular de sua livre escolha, que será apresentada a uma banca de avaliação ao término de TCC II.

CAPÍTULO III DOS DOCENTES RESPONSÁVEIS POR TCC I E TCC II

Art. 5º Ao(s) docente(s) responsável(is) pelo TCC I compete:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

I - apresentar aos discentes a orientação metodológica e científica relativa à elaboração do projeto de monografia;

II - favorecer o contato entre estudantes e professores para definição dos orientadores.

Art. 6º Ao(s) docente(s) responsável(eis) pelo TCC II compete:

I - organizar e informar o cronograma de bancas, bem como definir os locais de realização das defesas das monografias;

II - apresentar aos professores orientadores e aos demais participantes das bancas os critérios de acompanhamento do processo e de avaliação do discente.

CAPÍTULO IV

DA ORIENTAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 7º O Trabalho de Conclusão de Curso deverá ser supervisionado por um professor orientador que ministre disciplina(s) em um ou mais cursos de graduação da UFERSA.

Art. 8º Compete ao orientador auxiliar o graduando na escolha do tema, na elaboração do Plano de Trabalho, no desenvolvimento da metodologia, na redação do trabalho, fornecendo ao mesmo subsídios para a execução e melhor concretização da monografia, bem como orientá-los quanto aos procedimentos administrativos necessários a seu protocolo.

Art. 9º A qualquer tempo, mediante justificativa apresentada por escrito, poderá haver a transferência do graduando para outro professor orientador. Caberá ao Conselho de Curso indicar outro orientador.

CAPÍTULO V

DA COMISSÃO AVALIADORA

Art. 10. A Comissão Avaliadora do TCC II será composta pelo orientador, dois membros titulares e dois membros suplentes, com titulação mínima de mestre.

Art. 11. A designação da Comissão Avaliadora da Monografia será feita pelo orientador em comum acordo com o discente.

Parágrafo único. A lista dos membros da banca deverá ser encaminhada ao(s) docente(s) responsável(eis) pelo TCC II.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

CAPÍTULO VI DA AVALIAÇÃO

Art. 12. A avaliação do discente matriculado em TCC I será de competência do(s) docente(s) responsável(eis).

Art. 13. O graduando deverá apresentar por escrito e defender oralmente a sua monografia ao final do TCC II e obter a nota mínima 7,0 (sete) para ser aprovado. Se a nota obtida estiver abaixo de 7,0 (sete) o graduando terá a oportunidade de corrigir o material e proceder outra apresentação oral antes de término do período letivo do semestre em que se matriculou em TCC II. Nesta nova avaliação é exigida também a nota mínima 7,0 (sete). No caso de não atendimento às exigências citadas, o graduando será considerado reprovado.

Art. 14. Na Ata deverá constar o nome do Componente Correspondente (TCC II) de forma padronizada.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Os casos omissos serão apreciados pelo Conselho do Curso de Ecologia da Universidade Federal Rural do Semi-Árido.

Art. 16. Estas normas entram em vigor a partir do semestre letivo 2012.1.